



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 001/85, DE 25/01/85.

"Modifica parcialmente a Resolução nº
01, de 18 de abril de 1977".

CONSIDERANDO que, a Constituição Federal estabelece que não poderá ultrapassar de 02(dois) anos o mandato dos membros da Mesa de qualquer das Câmaras, proibida a reeleição, e

CONSIDERANDO que, o Artigo 12, da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1977, modificado pela Resolução nº 08, de 04 de dezembro de 1984 prevê que a "eleição para o segundo e terceiro biênios da legislatura será realizada às 20(vinte) horas, do dia 1º de março", e

CONSIDERANDO que, o dispositivo constitucional não pode ser violado por Lei ordinária, muito menos por Regimento = Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO que, por analogia deve-se dar o mesmo tratamento dispensado ao mandato do membro das Mesas do Senado' Federal e da Câmara dos Deputados, e

CONSIDERANDO que, o biênio da atual Mesa da Câmara Municipal desta cidade teve início no dia 1º de fevereiro de 1983,

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 12, da Resolução nº 01, de 18 de abril de 1977, modificado pelo Artigo 3º, da Resolução nº 08, de 04 de dezembro de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 - Na eleição para o segundo e terceiro biênios da legislatura, que será realizada impreterivelmente até o dia 1º(primeiro) de fevereiro, às 20(vinte) horas, serão obedecidas as normas estabelecidas no Artigo 8º e seus parágrafos, podendo o pleito ser efetivado antes dessa data, por iniciativa = de Vereadores na forma da Lei e aceito pela Mesa, que determinará a convocação dos membros do Legislativo".

....



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças

...

02.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT).., 25 de janeiro de 1985.

Dr. PAULO ARANTES FERREIRA GONÇALVES
Presidente

MÁRIO OLÍMPIO MEDEIROS
1º Secretário